

# COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2025**

(Do Sr. LUIZ CARLOS BUSATO)

Apresentação: 25/06/2025 15:31:10.450 - CMADS

REQ n.80/2025

Requer a realização de reunião de audiência pública para instrução do processo relativo ao Projeto de Lei 2.039/2024, que confere título de Capital Nacional das Cascatas ao município de Barracão, Rio Grande do Sul.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública para instrução do processo relativo ao Projeto de Lei 2.039/2024, do deputado Covatti Filho, que confere título de Capital Nacional das Cascatas ao município de Barracão, Rio Grande do Sul.

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.039/2024, de autoria do Deputado Covatti Filho, propõe conceder ao município de Barracão, situado na região Norte-Nordeste do Rio Grande do Sul, na área dos Campos de Cima da Serra, o título de “Capital Nacional das Cascatas”.

Essa proposição representa um reconhecimento justo e necessário do excepcional patrimônio natural que Barracão abriga. As cascatas do município não são apenas elementos de beleza ímpar, mas também símbolos culturais e históricos que fortalecem a identidade local. A concessão do título valoriza o potencial turístico e econômico da região, inserindo Barracão de forma destacada no cenário do turismo ecológico brasileiro.



Importante destacar que o Projeto de Lei nº 2.039/2024 foi apresentado antes da publicação da Lei nº 14.959/2024, que estabelece critérios mínimos para a outorga de títulos de capital nacional. Essa nova legislação exige, entre outros pontos, a comprovação documental da característica geográfica a ser homenageada e a manifestação formal de interesse público pelo Poder Legislativo municipal, documentos que, embora existam, ainda precisam ser apresentados para atender à nova norma.

Ademais, a Lei nº 14.959/2024 determina que a declaração de qualquer município como capital nacional deve ser precedida de audiência pública, conforme seu artigo 4º. Em respeito a esse dispositivo legal e visando garantir a transparência e a ampla participação social, apresento nesta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável o requerimento para realização da audiência pública sobre o referido projeto.

Essa tramitação diferenciada se justifica pelo fato de o projeto ter sido protocolado em 24 de maio de 2024, enquanto a lei que regula os critérios para concessão do título foi publicada em 4 de setembro do mesmo ano.

Portanto, a realização desta audiência pública é fundamental para assegurar o cumprimento da legislação vigente, promover o debate qualificado e legitimar o reconhecimento de Barracão como a Capital Nacional das Cascatas, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da valorização do patrimônio natural brasileiro.

Para a audiência pública e para atendimento aos demais requisitos constantes na Lei nº 14.959/2024, sugiro que sejam convidados para a audiência pública:

- A Câmara Municipal de Vereadores de Barracão/RS, que deverá se manifestar sobre o interesse público no título honorífico;
- A Prefeitura Municipal de Barracão/RS;
- O Sr. Elvio Jacobi, Vice-Presidente do COMTUR, responsável pela catalogação das 277 Cascatas catalogadas até o momento e administrador da página: <https://www.facebook.com/oparaisodascascatas>.



- O Sr. Fabiano da Silva Furtado, escritor e designer gráfico, responsável pela catalogação no Projeto Cascatas Gaúchas.

Sala da Comissão, em        de        de 2025.

Deputado LUIZ CARLOS BUSATO  
União/RS

